



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
m

PROCESSO Nº 74/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 5/2021

**CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
CURSO ESOCIAL**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

TCE - OK



Memorando 2.014/2021

Assunto: **Curso do eSocial**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Maio de 2021 às 14:50

De:

Para:

SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

SMA - Secretario de Administração

Jakeline Aparecida da Silva Caldato - Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Esta documentação faz parte do Memorando 2.014/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2.014/2021

Assunto: **Curso do eSocial**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Maio de 2021 às 14:50

De:

Para:

SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

SMA - Secretario de Administração

Jakeline Aparecida da Silva Caldato - Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Esta documentação faz parte do Memorando 2.014/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

___/___/___ às ___:___

RG/CPF: _____

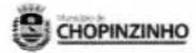
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/05/2021 14:07:46 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

**Memorando 2.014/2021**

Responder apenas via 1Doc

04
m

Jakeline C. SMA-RHST

Para

SMA - Secretario...

CC

2 setores envolvidos

SMA-RHST SMA

07/05/2021 14:50

Curso do eSocial

Prezado Secretário,

Solicito autorização para participação do servidor Carlos Antonio Ansiliero, no curso do Novo eSocial - Julho/2021, Para Órgãos Públicos, desenvolvido pela Unipública, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021, curso presencial, o qual será realizado em Curitiba - PR.

Considerado que o eSocial será implantado nos Órgãos Públicos em julho deste ano, é de suma importância a participação de um membro da equipe do Rh.

Atenciosamente,

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Coord. Div. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Quem já visualizou? 1 pessoas

Visto 9 vezes

07/05/2021 14:51:33

Jakeline Aparecida da Silva Caldato SMA-RHST assinou digitalmente **Memorando 2.014/2021** com o certificado JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO CPF 037.803.209-75 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 2.014/2021

07/05/2021 14:55 (Respondido)

Jakeline C. SMA-RHST

SMA - Secretario...

CC

Em tempo, segue anexo a programação do curso.

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Coord. Div. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

[Informacoes sobre o curso Novo eSocial Julho 21 para Orgaos Publicos.pdf](#)
(446,63 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 4 pessoas

07/05/2021 14:55:25

Jakeline Aparecida da Silva Caldato SMA-RHST assinou digitalmente **Memorando 1- 2.014/2021** com o certificado JAKELINE APARECIDA DA SILVA CALDATO CPF 037.803.209-75 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 2- 2.014/2021

10/05/2021 08:10 (Respondido)

Roberto P. SMA

SMA-RHST - Recur...

A/C Jakeline C.

CC

Prezada Jakeline Aparecida da Silva Caldato - SMA-RHST

Fica autorizado ao Servidor Carlos Antonio Ansiliero a participar do referido Curso.
Favor providenciar a devida contratação legal.

Att.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Quem já visualizou? 3 pessoas

05
m

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85580-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 -

1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 10/05/2021 09:28:48 por Carlos Antonio Ansiliero - Agente Administrativo/central de óbitos (matrícula 1816-0)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

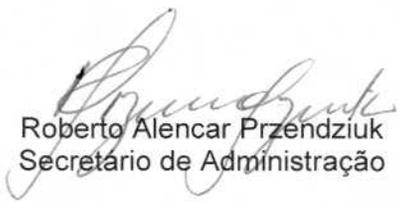
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Administração Municipal.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk. O fiscal titular do contrato será o Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente o Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que a partir de mês de julho do corrente ano o Sistema E-Social será implantado nos órgãos públicos e ser um sistema complexo, necessitando de estudo e treinamento para sua implantação e funcionalidade.

Descrevemos a seguir os principais pontos do Sistema E-Social:

* O e-social é o sistema de Escrituração Fiscal das Obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas. É um projeto do governo federal criado por meio do decreto 8.373/2014. Trata-se de um sistema do governo que unificará o envio das informações de seus empregados e estagiários.

* É uma ferramenta para consolidar as obrigações acessórias da área trabalhista de uma empresa em uma única entrega. É obrigatório para todas as empresas do país, que seja privada ou pública, com início de vigência de acordo com cronograma do governo federal.

* Tem como objetivo uniformizar, centralizar as obrigações e combater a sonegação relativa ao empregado, utilizando-se do cruzamento de dados envolvendo a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Previdência Social e Caixa Econômica Federal.

* As obrigações substituídas serão: CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho), MANAD (Manual Normativo de Arquivos Digitais), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e Livro de Registro.

* O sistema unificado vai garantir os direitos previdenciários e trabalhista dos empregados. Vai também simplificar e eliminar a duplicidade de informações prestadas aos órgãos públicos.

* A simplificação do processo, gera, ganho de produtividade, centralização das informações e diminuição de erros em cálculos, pois com o e-social será apenas uma guia.

Ante ao exposto, é necessário que o Município tenha junto à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, servidores capacitados para a execução dos trabalhos referente ao sistema e-social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O curso será realizado em Curitiba, nos dias 18 a 21 de maio de 2021, com carga horária de 15 horas, tendo como título: Novo E-Social para Órgãos públicos. Temas Principais: Visualização do sistema e análise de Implantação; Folha: Corrija – Não informe com falhas; Regras Específicas; Questões Trabalhistas, partes 01 e 02; Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija.

A entidade organizadora do evento oferece suporte pós curso, como:

* Nos trinta dias do final do curso, o aluno terá direito a 10 horas de Tutoria complementar.

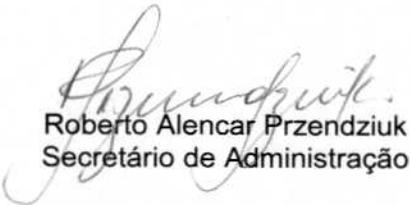
* Poderão ser enviadas até 20 questões, que serão serspondidas por docente especializado em até 03 dias úteis.

O curso atende as e expectativas sobre o tema.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e do servidor.

O servidor designado para participar do curso é o senhor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação da Empresa Unipública – Escola de Gestão Pública para Prestação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos:</p> <p>a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual</p> <p>4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos da Folha de pagamento</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Folha: Corrija – Não Informe com Falhas</p> <ol style="list-style-type: none">1 Informações obrigatórias e acessórias2 Demonstrativo de pagamento3 Regras sobre descontos:<ol style="list-style-type: none">a) Faltasb) Atrasosc) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)d) Imposição legale) Indenizaçõesf) Reposições4 Incidências:<ol style="list-style-type: none">a) FGTSb) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS)c) IRRF5 Composição remuneratória, para:<ol style="list-style-type: none">a) Teto salarialb) 13º salário (gratificação natalina)c) 1/3 férias constitucionald) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidadee) Adicional noturnof) Horas extras6 Consignações obrigatórias e facultativas:<ol style="list-style-type: none">a) Imposto de renda retido na fonte e RRAb) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS)c) Pensão alimentíciad) Saldo devedor do servidore) Auxílio-transporte <p>Regras específicas</p> <ol style="list-style-type: none">1 Abono de permanência2 Salário família3 Indenizações:<ol style="list-style-type: none">a) Ajuda de custob) Diáriasc) Auxílio-moradiad) Auxílio-transportee) Auxílio-alimentação4 Adicionais:		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 01) 1 Terceirizações 2 Agente público 3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02) 1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija! 1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde</p>		
--	--	---	--	--

12
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional</p> <p>Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Lucimara Oldani Taborda Coimbra – Advogada; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas</p>		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 2.190,00	

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Justifica-se o pedido de capacitação com base na complexidade da implantação e execução do sistema e-Social, visto sua abrangência. Por fim, o TCE/PR publicou em 01/10/2019 a seguinte notícia no seu site:

"A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira." (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021, conforme descrição do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90339 (1145) Fonte:504

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, CPF 023.594.429-70, RG 7.722.329-0.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor o Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

8.3. O fiscal titular do contrato será o Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente o Senhora Neide Marinéz Caldato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último

16
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

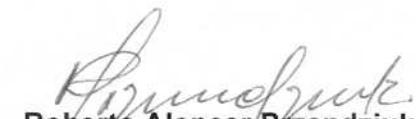
IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

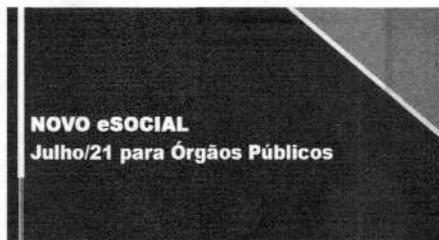
X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração



Curso: Novo eSocial - Julho/21 para Órgãos Públicos

Data: 18, 19, 20 e 21 de Maio de 2021

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 15 horas horas

Programação:

Visualização do Sistema e Análise de Implantação

Dia 18 - das 14h às 16h30

- 1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021
- 2 Cronograma de Implantação
- 3 Fundamentação legal e regulamentos:
 - a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
 - b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
 - c) Circulares da Caixa Econômica Federal
 - d) Nota Explicativa do eSocial
 - e) Cronograma de Implantação
 - f) Fundamentação legal e regulamentos
 - g) Nota Explicativa do eSocial
 - h) Verificação do Manual
- 4 Layout do eSocial com as alterações recentes
- 5 Eventos Trabalhistas
- 6 Eventos Previdenciários
- 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho
- 8 Eventos da Folha de pagamento



João Henrique Mildemberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . . [±]

Folha: Corrija – Não Informe com Falhas

Dia 19 - das 9h30 às 12h

- 1 Informações obrigatórias e acessórias
- 2 Demonstrativo de pagamento
- 3 Regras sobre descontos:
 - a) Faltas
 - b) Atrasos
 - c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)
 - d) Imposição legal
 - e) Indenizações
 - f) Reposições
- 4 Incidências:
 - a) FGTS
 - b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS)
 - c) IRRF
- 5 Composição remuneratória, para:
 - a) Teto salarial
 - b) 13º salário (gratificação natalina)
 - c) 1/3 férias constitucional
 - d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade
 - e) Adicional noturno
 - f) Horas extras
- 6 Consignações obrigatórias e facultativas:
 - a) Imposto de renda retido na fonte e RRA



Lucimara Oldani Taborda Coimbra

Advogada – professora - Mestre em Planejamento Público e . . . [±]

- b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS)
- c) Pensão alimentícia
- d) Saldo devedor do servidor
- e) Auxílio-transporte

Regras específicas

Dia 19 - das 14h às 16h30

- 1 Abono de permanência
- 2 Salário família
- 3 Indenizações:
 - a) Ajuda de custo
 - b) Diárias
 - c) Auxílio-moradia
 - d) Auxílio-transporte
 - e) Auxílio-alimentação
- 4 Adicionais:
 - a) Por tempo de serviço
 - b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho
 - c) Por encargo de curso ou concurso
- 5 Informações sobre o PASEP
- 6 As informações da RAIS
- 7 A formação da GFIP



**Lucimara Oldani
Taborda Coimbra**

Advogada – professora - Mestre
em Planejamento Público e... [±]

Questões Trabalhistas (parte 01)

Dia 20 - das 9h30 às 12h

- 1 Terceirizações
- 2 Agente público
- 3 Agente político
- 4 Funcionário
- 5 Servidor
- 6 Empregado público
- 7 Cargos, funções e atribuições
- 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração
- 9 Contratação, nomeação, designação, admissão
- 10 Concurso
- 11 Cargos Comissionados



Jonias de Oliveira

Advogado, Professor
Universitário, Consultor Jurídico, . .
[±]

Questões Trabalhistas (parte 02)

Dia 20 - das 14h às 16h30

- 1 Funções gratificadas
- 2 Gratificações por encargo especial
- 3 Temporários
- 4 Estagiários
- 5 Advogados e contadores
- 6 Limites de gastos com pessoal
- 7 Nepotismo
- 9 Ficha limpa
- 9 Responsabilizações



Jonias de Oliveira

Advogado, Professor
Universitário, Consultor Jurídico, . .
[±]

Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!

Dia 21 - das 9h30 às 12h

- 1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades
- 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP)
- 3 Saúde e Segurança Ocupacionais
- 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho
- 5 Nomenclaturas e Siglas
- 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77
- 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais
- 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e



Ricardo Martins

Graduado pela UnG-HC de São
Paulo, Especialista em... [±]

- Doenças Ocupacionais
9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona?
10 Gerenciamento do Serviço de SST
11 Riscos Ambientais
12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)
13 Comportamento versus Segurança
14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional

Valor do Investimento

R\$ 2190 reais

O pagamento é feito através de boleto, transferência bancária ou cheque nominal a **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: **36.731.728/0001-30**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



22
m

Novo eSocial

Julho/21 para Órgãos Públicos



Data de Realização
18, 19, 20 e 21 de Maio de 2021



Carga-Horária
15 horas



Matrícula:

R\$ 2190,00



Data de Realização
18, 19, 20 e 21 de Maio de 2021



Carga-Horária
15 horas



Matrícula:

R\$ 2190,00

FAZER MATRÍCULA

(MATRICULA.PHP?ID=2374#PAGINA-CURSO)

TENHO INTERESSE

IMPRIMIR PROGRAMAÇÃO (RESUMO-CURSO.PHP?ID=2374)

DISPONÍVEL A PARTIR DE R\$199,00

NOVIDADE
UNYFLEX
PLANOS MENSIS PARA
ASSISTIR TODOS CURSOS

(<https://www.unyflex.com.br>)

HOTÉIS CONVENIADOS

Fale conosco, nós estamos online!

[CONSULTAR CONVÊNIOS \(HTTPS://WWW.UNIPUBLICABRASIL.COM.BR/HOTEL.PHP\)](https://www.unipublicabrasil.com.br/hotel.php)

PRÉ MATRÍCULA

(PRE-MATRICULA.PHP?ID=2374)

FAZER MATRÍCULA

(MATRICULA.PHP?ID=2374#PAGINA-CURSO)

TENHO INTERESSE

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas:



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Programação

Categoria

Professores

Local

Público Alvo

[IMPRIMIR PROGRAMAÇÃO \(RESUMO-CURSO.PHP?ID=2374\)](#)

Programação

1 Visualização do Sistema e Análise de Implantação

Dia: 18 Horário: 14h às 16h30

1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021

2 Cronograma de Implantação

3 Fundamentação legal e regulamentos:

- a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
- b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
- c) Circulares da Caixa Econômica Federal
- d) Nota Explicativa do eSocial
- e) Cronograma de Implantação
- f) Fundamentação legal e regulamentos
- g) Nota Explicativa do eSocial
- h) Verificação do Manual

4 Layout do eSocial com as alterações recentes

5 Eventos Trabalhistas

6 Eventos Previdenciários

6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho

8 Eventos da Folha de pagamento

Fale conosco, nós estamos online!

2 Folha: Corrija – Não Informe com Falhas

📅 Dia: 19 🕒 Horário: 9h30 às 12h

- 1 Informações obrigatórias e acessórias
- 2 Demonstrativo de pagamento
- 3 Regras sobre descontos:
 - a) Faltas
 - b) Atrasos
 - c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)
 - d) Imposição legal
 - e) Indenizações
 - f) Reposições
- 4 Incidências:
 - a) FGTS
 - b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS)
 - c) IRRF
- 5 Composição remuneratória, para:
 - a) Teto salarial
 - b) 13º salário (gratificação natalina)
 - c) 1/3 férias constitucional
 - d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade
 - e) Adicional noturno
 - f) Horas extras
- 6 Consignações obrigatórias e facultativas:
 - a) Imposto de renda retido na fonte e RRA
 - b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS)
 - c) Pensão alimentícia
 - d) Saldo devedor do servidor
 - e) Auxílio-transporte

3 Regras específicas

📅 Dia: 19 🕒 Horário: 14h às 16h30

- 1 Abono de permanência
- 2 Salário família
- 3 Indenizações:
 - a) Ajuda de custo
 - b) Diárias
 - c) Auxílio-moradia
 - d) Auxílio-transporte
 - e) Auxílio-alimentação
- 4 Adicionais:
 - a) Por tempo de serviço
 - b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho
 - c) Por encargo de curso ou concurso
- 5 Informações sobre o PASEP
- 6 As informações da RAIS
- 7 A formação da GFIP

4 Questões Trabalhistas (parte 01)

📅 Dia: 20 🕒 Horário: 9h30 às 12h

- 1 Terceirizações
- 2 Agente público
- 3 Agente político
- 4 Funcionário
- 5 Servidor
- 6 Empregado público
- 7 Cargos, funções e atribuições
- 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração
- 9 Contratação, nomeação, designação, admissão
- 10 Concurso

Fale conosco, nós estamos online!

11 Cargos Comissionados

5 Questões Trabalhistas (parte 02)

📅 Dia: 20 ⌚ Horário: 14h às 16h30

- 1 Funções gratificadas
- 2 Gratificações por encargo especial
- 3 Temporários
- 4 Estagiários
- 5 Advogados e contadores
- 6 Limites de gastos com pessoal:
 - a) Constituição Federal
 - b) LRF
 - c) Lei Complementar 173/2020
 - d) Emenda Constitucional 109/2021
 - e) Medida Provisória 1.047/2021
- 7 Nepotismo
- 8 Ficha limpa
- 9 Responsabilizações

6 Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!

📅 Dia: 21 ⌚ Horário: 9h30 às 12h

- 1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades
- 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP)
- 3 Saúde e Segurança Ocupacionais
- 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho
- 5 Nomenclaturas e Siglas
- 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77
- 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais
- 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais
- 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona?
- 10 Gerenciamento do Serviço de SST
- 11 Riscos Ambientais
- 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)
- 13 Comportamento versus Segurança
- 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional

FAZER MATRÍCULA

(MATRICULA.PHP?ID=2374#PAGINA-CURSO)

HOTÉIS CONVENIADOS



FLAT PETRAS

5 quadras da Unipública

A partir de R\$ 130,00

(hotel-flat-petras.php)



HOTEL GRANVILLE

Ao lado da Unipública

A partir de R\$ 90,00

(hotel-granville.php)



HOTEL DEL REY

5 quadras da Unipública

A partir de R\$ 140,00

Fale conosco, nós estamos online!

(hotel-del-rey.php)

Unyflex



Redes Sociais:



(<https://www.facebook.com/Unipublica/>)

([YouTube](https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA) (<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>))



(<https://instagram.com/unipublica/>)



(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

Whatsapp:

(41) 9 9178-7632 (<http://wa.me/5541991787632>)

Cursos:

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (EaD) (<https://loja.unipublicabrasil.com.br/>)

Outros Serviços:

Central de Reservas ([hotel.php](#))

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) ([/aluno](#))

Receber novidades por e-mail (<https://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

Informações:

Quem Somos ([quem-somos.php](#))

Transparência ([certidoes.php](#))

Parcerias ([portal.php#parcerias](#))

Termos e Condições de Matrícula ()

Entre em contato ([contato.php](#))



Tel. (41) 3099-5454 / E-mail: atendimento@unipublicabrasil.com.br (<mailto:atendimento@unipublicabrasil.com.br>)

R. Des. Clotário Portugal, 39 / CEP 80410-220 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h às 18h

Copyright 2015 - 2021 - Todos os direitos reservados.

Fale conosco, nós estamos online!

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 447
Pitanga - Paraná
(42) 36461491 - (42) 99700042
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos - Casado - Brasileiro

POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTÁBIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Corporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004
Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002
Graduação: Direito – Interrompida no 5 período(2011)
Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA

Consultoria empresarial

SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

2016 – ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.

2016 -2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:

PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAIS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES
CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ASSESSOR CONTÁBIL

2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE
CONTADOR ESTATUTÁRIO.



Lucimara Oldani Taborda Coimbra

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9423147989286886>

ID Lattes: **9423147989286886**

Última atualização do currículo em 14/09/2017

29
m

Advogada, com graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1992). Mestre em Planejamento Público e Governança, pela UTFPR (2013). Especialista em Direito Administrativo, pela UNICURITIBA (2000). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, contratos e servidor público. Foi Procuradora no Município de Joinville- SC. Foi Consultora na empresa Zênite Consultoria em Administração Pública. Foi Professora de Direito Administrativo, Controle da Administração Pública e Processo Administrativo na Universidade Positivo. Foi Professora de Direito Administrativo e Contratos Administrativos na Universidade Tuiuti do Paraná. Atualmente Coordenadora no Município de Pinhais. Atua como Palestrante em cursos de Licitações, Contratos e Processo Disciplinar. Professora em cursos preparatórios para concursos públicos. Professora na Pós-Graduação da FESP-PR. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lucimara Oldani Taborda Coimbra
Nome em citações bibliográficas	COIMBRA, L. O. T.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/9423147989286886

Endereço

Endereço Profissional	IMPACTARE CURSOS EVENTOS E TREINAMENTOS. Rua Coronel Dulcídio, n.º 587, ap. 16 Batel 80420-170 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 37794423 Fax: (41) 30290683
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2013	Mestrado profissional em PLANEJAMENTO PÚBLICO E GOVERNANÇA. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil. Título: Contratações públicas e efetividade do princípio do desenvolvimento sustentável: Implementação da política no biênio 2011-2012, pela Administração Pública Federal., Ano de Obtenção: 2013. Orientador: Moisés Francisco Farah Júnior. Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Princípios constituci. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
1999 - 2000	Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 440h). Faculdade de Direito Curitiba, FDC, Brasil. Título: Responsabilidade do Estado por danos causados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos. Orientador: Edgar Chiuratto Guimarães.
1988 - 1992	Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Bolsista do(a): Caixa Econômica Federal, CEF, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Pinhais, PMP, Brasil.

Vínculo institucional 2011 - Atual Outras informações	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estatutário - Comissionado, Carga horária: 40 Coordenador Executivo - PROGE.
Vínculo institucional 2009 - 2010	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 40

NEGÓCIOS PÚBLICOS, NP, Brasil.

Vínculo institucional 2008 - 2009 Outras informações	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: SEM PALESTRAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
---	---

Instituto de Desenvolvimento de Habilidades, IDEHA, Brasil.

Vínculo institucional 2007 - 2008 Outras informações	Vínculo: Sócia e palestrante, Enquadramento Funcional: Sócia Atuação como palestrante em cursos realizados em diversas localidades.
---	--

Interactiv Organização de Eventos Ltda., INTERACTIV, Brasil.

Vínculo institucional 2006 - 2007 Outras informações	Vínculo: Palestrante, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo Palestrante em diversos cursos de licitações e contratos, assim como, de processo disciplinar.
---	--

Escola de Governo do Paraná, ESCOLA DE GOVERN, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2007
Outras informações

Vínculo: Palestrante, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo
Instrutora em diversos cursos realizados na Escola de Governo do Paraná ou por meio da dita instituição a outras entidades públicas do âmbito estadual.

30
m

ZÊNITE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ZÊNITE CONSULTOR, Brasil.

Vínculo institucional
1999 - 2004
Outras informações

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: SEM, Carga horária: 40
Consultoria em licitações e contratos para a Administração Pública.

Cursos Professor Raulino Rosskamp, RAULINO ROSSKAMP, Brasil.

Vínculo institucional
1997 - 1997
Outras informações

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo
Aulas em cursos preparatórios para concursos públicos, totalizando 156 horas.

Prefeitura Municipal de Joinville, PM/Joinville, Brasil.

Vínculo institucional
1995 - 1998

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Ocupante de cargo de provimento efetivo, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.
Exercício de cargo em comissão no período acima - Chefia de Serviço de Processos Licitatórios e Centro de Custos.

Outras informações
Vínculo institucional
1997 - 1997

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Ocupante de cargos de provimento em comissão, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional
1995 - 1997

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Ocupante de cargo de provimento em comissão, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.
Chefia de Serviço de Licitações e Custos.

Outras informações

Centro de Educação Profissional S/C Ltda., CEDASP, Brasil.

Vínculo institucional
1992 - 1994
Outras informações

Vínculo: Profissional autônomo, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo
Aulas ministradas em cursos preparatórios para concursos públicos, totalizando 252 horas.

Logos Professores Associados, LOGOS, Brasil.

Vínculo institucional
1992 - 1994
Outras informações

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Profissional autônomo
Aulas ministradas em diversos cursos preparatórios para concursos públicos, totalizando 444 horas.

Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - 2010
Outras informações

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor horista, Carga horária: 16
Foi professora na mesma instituição das disciplinas de Direito Administrativo, Processo Administrativo, Controle da Administração Pública, Prática Jurídica para no curso de Direito. E, ministrou aulas na disciplina de Direito Empresarial (Instituições de Direito Público e Privado) no Curso de Contabilidade.

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2007
Outras informações

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor horista, Carga horária: 8
Ministrou aulas de Direito Administrativo e Contratos Administrativos nos cursos de Direito.

LICIDATA CURSOS, LICIDATA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - Atual
Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: SEM
PALESTRAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

JML CONSULTORIA E EVENTOS, JML, Brasil.

Vínculo Institucional
2006 - 2007
Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: sem
Coordenadora Técnica na Consultoria e Palestrante em cursos de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública.

Fundação de Estudos Sociais do Paraná, FESP/PR, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Não

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Francês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Italiano Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **COIMBRA, L. O. T.**. Prazo de validade das propostas nas licitações e da ata de registro de preços. O Pregoeiro, Curitiba-Pr, p. 35 - 37, 01 jul. 2009.
2. ★ **COIMBRA, L. O. T.**. A obrigatoriedade da divulgação do orçamento estimado no pregão. O Pregoeiro, Curitiba-PR, p. 11 - 15, 01 jun. 2009.

Apresentações de Trabalho

1. ★ **COIMBRA, L. O. T.**. Os benefícios às micro e pequenas empresas nas compras públicas e o desenvolvimento sustentável.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. ★ TIEPOLO, G. M. ; BOSIO, A. F. C. ; **COIMBRA, L. O. T.** ; NASCIMENTO, D. E. ; FARAH JUNIOR, M. F. ; **COIMBRA, L. O. T.** . Cidade Inovadora Curitiba 2030: proposta de critérios para avaliação das ações nas áreas de Transporte e Mobilidade, Meio Ambiente e Diversidade e Coexistência em Cidade Global. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. ★ **COIMBRA, L. O. T.**; FARAH JUNIOR, M. F. . AS COMPRAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Bancas**Participação em bancas de trabalhos de conclusão****Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Gisele Ueno.Recurso administrativo na modalidade licitatória pregão. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
2. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Caren Bueno.Poder de polícia: antinomia à concepção de serviço público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
3. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Izolde Ruon.Os títulos concedidos às entidades do terceiro setor. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
4. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Aldrei Danielle F. da Soller.Convênios e contratos entre administração pública e o terceiro setor. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
5. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Aline Silveira Posta.Discricionariedade administrativa e controle jurisdicional. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
6. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Neil Edward Rabij.Aspectos do mandado de injunção no direito constitucional brasileiro na defesa dos direitos fundamentais. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
7. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Priscila Diniz da Silva.Da sociedade civil de interesse público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
8. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Eloisa Nava de Assis.Controle jurisdicional dos atos administrativos discricionários. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
9. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Thiago Pazinato Huezicker.O estado subsidiário e a cidadania. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
10. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Tiago Simone Bunn.A contratação de pessoal no sistema s. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
11. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Pollyana de Moraes Cardoso Alberice.Desvio de finalidade na atuação administrativa. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
12. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Paulo Roberto Hoeldtke.Recurso no pregão presencial. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
13. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Júlia Maria da Silva Vieira.O seguro contra acidente de trabalho e a responsabilidade civil por risco. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
14. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Andrei Matzenbacher.Concessão de serviço público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
15. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Gustavo Pereira Coelho Martins.A atuação discricionária na aplicação das sanções administrativas. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
16. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Diognes Gonçalves.O princípio da eficiência na prestação do serviço público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
17. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de DIOGNES GONCALVES.O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
18. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de GUSTAVO PEREIRA COELHO MARTINS.ATUAÇÃO DISCRIMINATÓRIA NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
19. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de ANDREI MATZENBACHER.CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
20. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de ETHIANE DE BONA MORAES.A IMPORTÂNCIA DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO CONTEXTO NACIONAL. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná.
21. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de MARCOS AURÉLIO MENDES.SÚMULA VINCULANTE ASPECTOS GERAIS. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná.
22. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de ELIZABETH REGINAL VIEL.O DANO MORAL A SER PAGO A VITIMA DE ROUBO A MÃO ARMADA SEM DANO MATERIAL. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná.
23. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT.OS LIMITES CONSTITUCIONAIS DO PODER REFORMADOR - ESTUDO DE CASOS. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná.
24. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Humberto Willian Firmo de Moraes.Elementos do ato administrativo e a divergência doutrinária em torno das nomenclaturas e denominações utilizadas. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
25. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Ricardo Lins Mazzarotto.O equilíbrio economico-financeiro nos contratos de concessão de serviço público. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
26. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Maria Isabel Lemos Oliveira.A responsabilidade extracontratual do estado em caso de dano resultante da atuação das OSCIPs. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
27. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Roberta Luiza Zanon Parucker.Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
28. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Lislie Bassani Mezzadri.Formas de extinção dos contratos de concessão de serviços públicos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
29. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Neiva Paqualotto.O controle interno da administração pública como ferramenta à concretização do princípio da eficiência. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
30. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Christian Luis Ribas Tassinari.Discricionariedade administrativa à luz do princípio da moralidade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
31. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de Gustavo Bourges.A imprescritibilidade do dano ao erário. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
32. **COIMBRA, L. O. T.**. Participação em banca de João Enrique H. Sorotiuik.A natureza jurídica do pregão frente aos princípios consitutacionais da administração pública. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
- 33.

- COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Mariana Euclides Delgado. O princípio da urbanidade na prestação do serviço público. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
34. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Alceu Pinto de Almeida Filho. Recurso no pregão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
35. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Ana Eliza Marques Soares. As prerrogativas existentes nos contratos celebrados pela administração pública denominadas cláusulas exorbitantes. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
36. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Luiz Gustavo Manfré. Os limites principiológicos da discricionariedade administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
37. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de José Gustavo M. Rando. A impossibilidade da delegação do poder de polícia ao particular. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
38. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Ricardo do Reis Pereira. O princípio da subsidiariedade como meio para o desenvolvimento do estado brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
39. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Priscila Erbereli Pereira. Vícios do ato convocatório passíveis de invalidar a licitação. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
40. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Luciana Maria Dotti Silva Leonelli. OSIPs e a redefinição do estado brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
41. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Bárbara de Souza Fenley. Aplicação do princípio do interesse público na prestação do serviço público pelo regime de concessão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
42. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de André Luis Canezin de Moraes Sarmento. O interesse público e o interesse privado nos contratos administrativos. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
43. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Gizelle Coelho Elizio. Controle popular da administração pública e as audiências públicas. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
44. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Clarissa Mendes Ribeiro. Poder de Polícia e abuso de autoridade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
45. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Heloyse Contador Rocha. Discricionariedade administrativa e seus limites. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
46. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Priscila Bianca Ribeiro Pereira. Pregão presencial: as vantagens da nova modalidade de licitação. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
47. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Alexsandra Kios Fabricio. Improbidade administrativa: atos cometidos por servidores públicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
48. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Paola de Lima Fogaça. Estado, Administração Pública e o Princípio da Subsidiariedade. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
49. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Amanda Soares Ferreira. Tribunal de Contas da União: a eficácia de suas ações. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
50. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Giselle Serpas de Aquino. O serviço público e o princípio da eficiência. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
51. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Raphael Egg Monteiro Pereira. Nulidade, Revogação e convalidação dos atos administrativos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.
52. **COIMBRA, L. O. T.**, Participação em banca de Edison Renato Teixeira de Brito. Recurso hierárquico nas licitações como meio de controle da legalidade. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. A função pública e o regime jurídico administrativo. A função pública e o regime jurídico administrativo. 2007. (Encontro).
2. Simpósio sobre Direito do Terceiro Setor. OSIPs e a tributação do "terceiro setor". 2006. (Simpósio).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

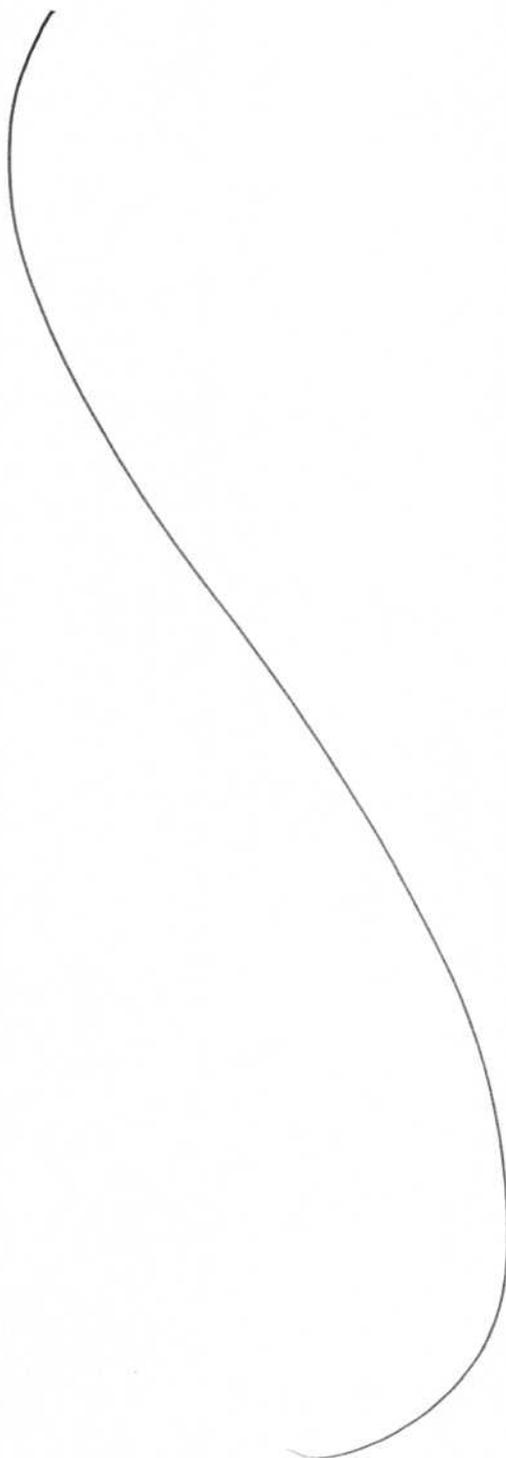
Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Andrei Matznbacher. Concessão de serviço público. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
2. Gustavo Pereira Coelho Martins. A atuação discricionária na aplicação das sanções administrativas. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
3. Digones Gonçalves. O princípio da eficiência na prestação do serviço. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
4. Júlia Maria da Silva Vieira. O seguro contra acidente de trabalho e a responsabilidade civil por risco. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
5. Paulo Roberto Hoeldtke. Recurso no pregão presencial. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
6. Pollyana de Moraes Cardoso Alberici. Desvio de finalidade na atuação administrativa. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
7. Tiago Simioni Bunn. A contratação de pessoal no sistema s. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
8. Thiago Pazinato Hunzicker. O estado subsidiário e a cidadania. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
9. Marcelo Lechieski Rodrigues. Recurso na modalidade pregão. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
10. Mario Tadeu Setin. A discricionariedade administrativa e controle jurisdicional. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
11. Luis Gustavo Manfré. Os limites principiológicos da discricionariedade administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
12. Gizelle Coelho Elizio. Controle popular da administração pública e as audiências públicas. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
13. Edison Renato Teixeira de Brito Filho. Recurso hierárquico nas licitações como meio de controle da legalidade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.
14. Clarissa Mendes Ribeiro. Poder de Polícia e abuso de autoridade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Positivo. Orientador: Lucimara Oldani Tabor da Coimbra.

Outras informações relevantes

Aprovação em concursos públicos para Professor Substituto da Universidade Federal do Paraná, em segundo lugar com nota global 9,42 (nove inteiros e quarenta e dois centésimos), em 13 a 15 de março de 2001.

33
m





Jonias de Oliveira e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

ID Lattes: **1975409768993012**

Última atualização do currículo em 08/02/2019

Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Jonias de Oliveira e Silva
Nome em citações bibliográficas SILVA, J. O. E.
Lattes iD <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

Endereço

Endereço Profissional Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, Ensino, Privado.
Avenida Brasil, 7210
centro
85802970 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 2224411
Ramal: 214
Fax: (45) 2227373
URL da Homepage: <http://unipan.br>

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005 Especialização em Direito Constitucional. (Carga Horária: 470h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
Título: Horários de Expediente nos Órgãos Públicos.
Orientador: Pascoal Muzelli Neto.

2002 - 2004 Especialização em Docência no Ensino Superior. (Carga Horária: 470h).
Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.
Título: A importância da educação para o mercado de trabalho: A contribuição das instituições de ensino superior e as aspirações acadêmicas.
Orientador: Adelaide Marina La Banca de Oliveira.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006

Atividades

2/2003 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Ensino, Administração Financeira, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1996

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 12

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa-PR, PMCL, Brasil.

Vínculo institucional

1989 - 1999

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal, Carga horária: 40

Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR, CMCL, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Fundo Previdenciário Municipal, FPM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Altamira do Paraná-PR, CMAPR, Brasil.

Vínculo institucional

Consórcio Intermunicipal de Saúde, CISCOCAM, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20

Empresário, CF, Brasil.

Vínculo institucional
1979 - 1988

Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento Funcional: Gestor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Liotto e Silva Ltda, LS, Brasil.

Vínculo institucional
1998 - 2006

Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento Funcional: Terceirizado, Carga horária: 20

Conservias, CSV, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Sindicato dos Servidores, SS, Brasil.

Vínculo institucional
2001 - 2004

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

União dos Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2010

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Pontual Capacitação, PONTUAL, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2009

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Unipública Capacitação, UNIPÚBLICA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, J. O. E.**. Vereador de Sucesso: Eleitor bem Representado. 1. ed. Curitiba: Independente, 2009. v. 01. 68p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração Pública. In: Administração Pública, 1991, Londrina, 1991.

Demais trabalhos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Direito Eleitoral. 2000 (curso) .
2. ★ **SILVA, J. O. E.**. Licitações. 1995 (Curso) .
3. ★ **SILVA, J. O. E.**. Contabilidade Pública. 1991 (curso) .
4. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração de Pessoa. 1991 (curso) .



Ricardo Martins

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6858901390073760>

ID Lattes: **6858901390073760**

Última atualização do currículo em 24/12/2015

36
m

Graduado em Enfermagem e Obstetrícia - Faculdades Farias Brito - Universidade de Guarulhos (1.982). Ampla experiência como Especialista em Enfermagem do Trabalho (1.983) - Escola Paulista de Medicina - FUNDACENTRO. Especialista em Saúde Coletiva - UNIFIL (Londrina - PR) - 2005. Especialista em Gestão de Políticas Públicas - INTESP (Iapussu - SP) - 2013. Gestão das Condições de Trabalho e Saúde dos Trabalhadores da Saúde (Belo Horizonte - MG) - UFMG - CEGEST - 2013. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Ricardo Martins
Nome em citações bibliográficas	MARTINS, Ricardo
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/6858901390073760

Endereço

Endereço Profissional	Prefeitura do Município de Londrina, Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional. Rua Cláudio Manuel da Costa, 199 Lago Parque 86015330 - Londrina, PR - Brasil Telefone: (43) 33724927
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2013	Especialização em Políticas Públicas - Gestão de Políticas Públicas. (Carga Horária: 360h). Faculdade INTESP, INTESP, Brasil. Título: Políticas Públicas para a qualidade na Saúde Pública. Orientador: Ms. Sidnei Mariano.
2005 - 2005	Especialização em Curso de Especialização em Saúde Coletiva. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário Filadélfia, UNIFIL, Brasil. Título: A Implementação da Casa-Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência no Município de Londrina-PR e Ações de Saúde Aplicada. Orientador: Dra. Marta Lúcia de Oliveira Carvalho.
1983 - 1983	Especialização em Especialização em Enfermagem do Trabalho. (Carga Horária: 860h). Escola Paulista de Medicina - FUNDACENTRO, EPM, Brasil.
2013 - 2013	Aperfeiçoamento em Gestão das Condições de Trabalho e Saúde dos Trabalhadores da Saúde -CEGEST. (Carga Horária: 136h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: Clima Organizacional nas UBSs de Londrina. Ano de finalização: 2013. Orientador: Ada Ávila Assunção.
2004 - 2004	Aperfeiçoamento em GBA - Programa de Servidores Públicos para a Administração Contemporânea. (Carga Horária: 96h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: não houve. Ano de finalização: 2004. Orientador: Norman de Paula Arruda Filho.
1980 - 1982	Graduação em Enfermagem e Obstetrícia. Faculdades Farias Brito - Universidade de Guarulhos, FFB, Brasil.

Formação Complementar

1992 - 1992	Extensão universitária em Formação de Perito-Avaliação de Riscos Ambientais. (Carga horária: 40h). Uner Brokers - Engenharia de Risco e Assessoria Internacional de Negócios, UNER BROKERS, Brasil.
1985 - 1985	Extensão universitária em Administração Hospitalar. (Carga horária: 40h). Thomas Father do Brasil, TFB, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário Filadélfia, UNIFIL, Brasil.

Vínculo institucional	
2005 - 2008	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Universitário, Carga horária: 20
Atividades	
04/2007 - Atual	Ensino, Enfermagem, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Saúde Coletiva
10/2005 - Atual	Ensino, Enfermagem do Trabalho, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Perícias Judiciais - Riscos Ambientais - Visitas Técnicas e Estágio
01/2005 - Atual	Ensino, Biomedicina, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Ética - bioética e Biossegurança

Instituto Global de Estudos Avançados Ltda., INBRAPE, Brasil.

Vínculo institucional	
2004 - Atual	

Vínculo: Professor de Pós Graduação, Enquadramento Funcional: Professor Pós Graduação Cursos de Especializa, Carga horária: 20

Atividades
02/2004 - Atual

Ensino, Enfermagem do Trabalho, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Higiene e Segurança do Trabalho - Legislação e Perícias Técnicas

Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social, ITEDES, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - Atual
Atividades
02/2004 - Atual

Vínculo: Professor de Especialização, Enquadramento Funcional: Professor de Pós Graduação, Carga horária: 20

Ensino, Enfermagem do Trabalho, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Perícias Judiciais - Análise Preliminar de Riscos - PPP

Prefeitura do Município de Londrina, P.M.L., Brasil.

Vínculo institucional
1995 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Enfermeiro do Trabalho, Carga horária: 150, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades
09/1995 - Atual

Direção e administração, Gerencia de Avaliação e Saúde Ocupacional, .
Cargo ou função

09/1995 - Atual

Gerente de Avaliação de Ambiente e Saúde Ocupacional.
Direção e administração, Prefeitura do Município de Londrina, .
Cargo ou função

09/1995 - Atual

Gerente de Avaliação do Ambiente e Saúde Ocupacional.
Serviços técnicos especializados , Gerencia de Avaliação e Saúde Ocupacional, .
Serviço realizado

09/1995 - Atual

Perícias Técnico Ocupacionais e Gerenciamento de Riscos,
Treinamentos ministrados , Gerencia de Avaliação e Saúde Ocupacional, .
Treinamentos ministrados

09/1995 - Atual

Diversos Treinamentos na Área de Segurança e Medicina do Trabalho
Conselhos, Comissões e Consultoria, Secretaria Municipal de Gestão Pública, .
Cargo ou função
Consultoria Jurídica e Perícia Judicial; Elaboração de material legislativo; Assessoria Jurídica a outros Municípios.

Hospital Evangélico de Londrina, HEL, Brasil.

Vínculo institucional
1991 - 1995

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Enfermeiro do Trabalho, Carga horária: 220, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades
08/1991 - 09/1995

Direção e administração, Serviço de Medicina Ocupacional, .
Cargo ou função
Chefe do Serviço de Medicina Ocupacional.

Transformadores União Ltda. - Siemens Brasil S.A., TUSA, Brasil.

Vínculo institucional
1989 - 1991

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Supervisor de Cargos Salários e Benefícios, Carga horária: 220, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades
01/1989 - 07/1991

Direção e administração, Gerência de Recursos Humanos, .
Cargo ou função
Supervisor de Cargos Salários e Benefícios.

Cia Industrial de Conservas Alimenticias - CICA, CICA, Brasil.

Vínculo institucional
1986 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Enfermeiro do Trabalho, Carga horária: 220, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades
12/1986 - 11/1988

Serviços técnicos especializados , Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, .
Serviço realizado
Saúde Ocupacional.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Enfermagem do Trabalho.

Idiomas

Espanhol
Português
Francês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

1992 Perito Judicial Trabalhista, Uner Brokers - Engenharia de Risco e Assessoria Internacional de Negócios S/C Ltda. - Canadá/Brasi.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

3F
m

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. ★ **MARTINS, Ricardo**; Anderson Funai . COREN no Futuro sobre a Ótica dos Estudantes de Enfermagem. Terra e Cultura, v. 44, p. 18-21, 2007.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **MARTINS, Ricardo**. Revista Nursing. Avanços e Retrocessos para a Enfermagem do Trabalho nos Últimos Dez Anos, Revista Nursing, , v. 48, p. 10 - 10, 10 maio 2002.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 10º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem. COREN no Futuro sobre a Ótica dos Estudantes de Enfermagem. 2007. (Congresso).

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 152										
	Data e Hora de Emissão 01/02/2021 15:01:18										
	Código de Verificação NDN0880E										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8 Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 000039 - Tel.: 41 - 32237423 BAIRRO: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br</p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IGUARACU CPF / CNPJ: 75.772.525/0001-44 IMU: Outro Doc.: Endereço: R OTAVIO PEDRO DA SILVA, 294 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86750000 Município: Iguaraçu UF: PR Email:</p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>CURSO TECNICO: CONTROLE INTERNO EM INICIO DE GESTÃO - DIAS 02, 03, 04 E 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - EM CURITIBA/PR PARTICIPANTE(S): ADALBERTO JOSE MOREIRA VALOR \$ 2.140,00</p> <p>Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.140,00</p>											
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.140,00</p>											
<p>Código da Atividade 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">2.140,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00							
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

39

42
m

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 158			
	Data e Hora de Emissão 03/02/2021 09:53:36			
	Código de Verificação 2G88V10L			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8 Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 000039 - Tel.: 41 - 32237423 BAIRRO: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE CPF / CNPJ: 78.402.252/0001-34 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA PIQUIRI, 500 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86210000 Município: Jataizinho UF: PR Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CURSO TECNICO: CONTROLE INTERNO EM INICIO DE GESTÃO - DIAS 2, 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO DE 2021 - EM CURITIBA/PR PARTICIPANTE(S): CARLOS ROBERTO CAMARGO DOSSANTOS VALOR \$ 2.190,00 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.190,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.190,00				
Código da Atividade 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

42
m

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020


Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 046/2017

Memorando 4- 2.014/2021

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 11/05/2021 às 14:03:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-RHST

Curso do eSocial

Autorizo a abertura de processo na modalidade inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidor.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A7C-A892-60AD-10BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 11/05/2021 14:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A7C-A892-60AD-10BA>

44
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/05/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
VALOR R\$ 2.190,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

hg
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 09:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARLY FERREIRA SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Itambé - PR, data de nascimento 31/05/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 57435844, expedida por SSP/PR em 29/06/2017 e CPF: nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA PEDRO ROLIM DE MOURA, nº 80, APT 401, ALTO DA GLÓRIA, CEP: 80030-250;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNIPÚBLICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, nº 39, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80410220.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação
CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARLY FERREIRA SOARES	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARLY FERREIRA SOARES** que representará legalmente a

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 12 de março de 2020

MARLY FERREIRA SOARES
Sócio/Administrador

49
m



50
m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 SOB Nº 41209319694.
PROTOCOLO: 201384655 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001303732. NIRE: 41209319694.
UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Leandro Marcos Raysal Biscaia
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

52
m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTESANATO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARLY FERREIRA SOARES**
 DOC. IDENTIFIC. / END. PROVEDOR / UF: **05440802 CRC PR**
 CPF: **027.145.019-31** DATA DE NASCIMENTO: **31/05/1976**
 PADROEIRO: **IZAIAS FERREIRA SOARES**
EMILIA CONEGLIAN SOARES
 INSCRIÇÃO: **1980277586** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **04121454308** VALIDADE: **12/02/2025** 1ª HABILITACAO: **18/06/2007**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1980277586

SEGURANCA

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* DATA EMISSAO: **12/02/2020**
 LOCAL: **CURITIBA, PR**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 56851195132
PARANA PR.01.749/7564

PRESENDO PLASTIFICAR
 1980277586

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão Social: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800583597060765

Informação obtida em 10/05/2021 14:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

50
m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

53
m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:25 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **53FB.F1DC.2612.1DC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Certidão nº: 15196586/2021
Expedição: 10/05/2021, às 14:27:44
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

54
m



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

55
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023821952-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

56
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.948.991

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Nome: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venha a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos e dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:11 do dia 13/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: 33C30E1BE34842C44BD4EF05E78DDE0913

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36731728000130

Data da consulta: 11/05/2021 11:36:57

Data da última atualização: 10/05/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

35

58
m**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

36731728000130

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

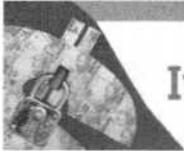
até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

59
m

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2021 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.96DA.2381.6898 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.410-220, neste ato representada pelo Sr.(a) Marly Ferreira Soares, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

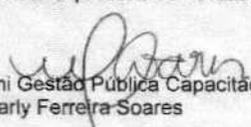
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021


Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda.
Marly Ferreira Soares

36.731.728/0001-30

Uni Gestão Pública Capacitação
e Treinamento Ltda

www.unipublicabrasil.com.br | unyflex.com.br

Rua Desembargador Clotário Portugal, 39
Centro - CEP 80.410-220
Curitiba - PR

(41) 3099-5454 | contato@unipublicabrasil.com.br

R. Desembargador Clotário Portugal, 39 | Curitiba - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		Protocolo: PRC2105165337			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209319694	CNPJ 36.731.728/0001-30	Data de Ato Constitutivo 19/03/2020	Início de Atividade 12/03/2020		
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80410-220					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome MARLY FERREIRA SOARES	CPF/CNPJ 027.145.019-31	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARLY FERREIRA SOARES	CPF 027.145.019-31	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 19/03/2020	Número 20201384671	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 09:43:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THUDCH1H.



PRC2105165337



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E
TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA #

CNPJ.36.731.728/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/04/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de abril de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F5BF14C2 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.04.15
14:47:18 GMT-
03:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

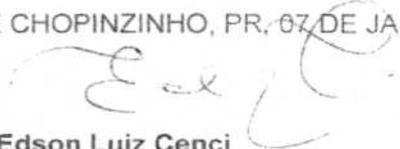
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

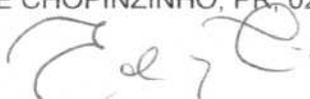
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 0290 de 03/02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/05/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - CURSO ESOCIAL

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Capacitação de Servidores - Curso eSocial, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

65
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.014/2021** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 11 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

Processo nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.014/2021 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso eSocial, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 36.731.728/0001-30		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 05440802 CRC-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como justificativa apresentada pela Secretaria:

"Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Justifica-se o pedido de capacitação com base na complexidade da implantação e execução do sistema e-Social, visto sua abrangência. Por fim, o TCE/PR publicou em 01/10/2019 a seguinte notícia no seu site:

"A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira." (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno)."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021, conforme descrição do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

7.1.3 – O fiscal titular do contrato será a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

7.2 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.4 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante:

9.1.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.1.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
m

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual</p> <p>4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento</p> <p>Folha: Corrija – Não Informe com Falhas</p> <p>1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129
m

		<p>d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte</p> <p>Regras específicas</p> <p>1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 01)</p> <p>1 Terceirizações</p>		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>2 Agente público 3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional</p> <p>Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Lucimara Oldani Taborda Coimbra – Advogada; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas</p>		
			VALOR TOTAL	R\$ 2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, telefone (41) 3099-5473, e-mail: secretaria@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Marly Ferreira Soares, portador do CPF 027.145.019-31 e do RG 05440802 CRC-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, Processo Licitatório 74/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero Temas Abordados: Visualização do Sistema e Análise de Implantação 1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual 4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento Folha: Corrija – Não Informe com Falhas 1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...) d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte Regras específicas 1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP Questões Trabalhistas (parte 01) 1 Terceirizações 2 Agente público</p>	
--	--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Ocupacional Professores: João Henrique Mildenerger – Graduado em Ciências Contábeis; Lucimara Oldani Taborda Coimbra – Advogada; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas		
			VALOR TOTAL	R\$ 2.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: secretaria DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 504

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2021, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

86
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

9.3. O fiscal titular do contrato será o Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente o Senhora Neide Marinêz Caldato.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

UNI Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda
Marly Ferreira Soares – Representante
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2021. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: UNI Gestão Publica Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso eSocial. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Memorando 7- 2.014/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 14/05/2021 às 14:26:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

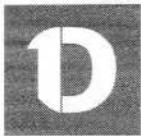
Curso do eSocial

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



95/10

Código para verificação: BCE2-1CF9-4275-70AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 14/05/2021 14:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCE2-1CF9-4275-70AF>

Memorando 8- 2.014/2021

De: Carlos A. - SMA-RHST

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 17/05/2021 às 08:21:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Senhor Procurador:

Curso teve alteração da data de realização.

Nova data Prevista: de 08 a 11 de junho de 2021.

Carlos Antonio Ansiliero

Agente Administrativo/central de óbitos

07 10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 357B-45D6-B29C-B656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ANTONIO ANSILIERO (CPF 806.349.239-00) em 17/05/2021 08:21:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/357B-45D6-B29C-B656>

Memorando 10- 2.014/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 17/05/2021 às 14:12:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 2014/2021, e processo licitatório nº 74/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_43_2021_Inexigibilidade_n_74_2021_Curso_de_Capatacao_Novo_eSocial.pdf

99
rc





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 74/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.014/2021

DESPACHO N.º 43/2021/PGM/MS

1 Cuida-se de processo licitatório n.º 74/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 2.014/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso: Novo eSocial, ao preço de **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**.

2 Através do documento de fls. 96, o servidor, Sr. Carlos Antônio Ansiliero, informou que as datas do curso foram alteradas, com previsão de realização no período compreendido entre 08 a 11 de junho de 2021.

3 Isto posto, remetam-se os autos à **Secretaria de Administração** para que faça as adequações no Termo de Referência, bem como junte aos autos o conteúdo programático do curso com as datas atualizadas e diligencie com a empresa para que forneça notas fiscais relativas ao curso, objeto da licitação, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1433-A665-AADF-A3F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 17/05/2021 14:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1433-A665-AADF-A3F6>

Memorando 11- 2.014/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 17/05/2021 às 14:43:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2896-247A-6D4C-8151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 17/05/2021 14:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2896-247A-6D4C-8151>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação da Empresa Unipública – Escola de Gestão Pública para Prestação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos:</p> <p>a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual</p> <p>4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos da Folha de pagamento</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Folha: Corrija – Não Informe com Falhas</p> <p>1 Informações obrigatórias e acessórias</p> <p>2 Demonstrativo de pagamento</p> <p>3 Regras sobre descontos:</p> <p>a) Faltas</p> <p>b) Atrasos</p> <p>c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)</p> <p>d) Imposição legal</p> <p>e) Indenizações</p> <p>f) Reposições</p> <p>4 Incidências:</p> <p>a) FGTS</p> <p>b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS)</p> <p>c) IRRF</p> <p>5 Composição remuneratória, para:</p> <p>a) Teto salarial</p> <p>b) 13º salário (gratificação natalina)</p> <p>c) 1/3 férias constitucional</p> <p>d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade</p> <p>e) Adicional noturno</p> <p>f) Horas extras</p> <p>6 Consignações obrigatórias e facultativas:</p> <p>a) Imposto de renda retido na fonte e RRA</p> <p>b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS)</p> <p>c) Pensão alimentícia</p> <p>d) Saldo devedor do servidor</p> <p>e) Auxílio-transporte</p> <p>Regras específicas</p> <p>1 Abono de permanência</p> <p>2 Salário família</p> <p>3 Indenizações:</p> <p>a) Ajuda de custo</p> <p>b) Diárias</p> <p>c) Auxílio-moradia</p> <p>d) Auxílio-transporte</p> <p>e) Auxílio-alimentação</p> <p>4 Adicionais:</p>		
--	--	--	--	--

105
H



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 01) 1 Terceirizações 2 Agente público 3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02) 1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija! 1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional</p> <p>Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas</p>		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 2.190,00	

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Justifica-se o pedido de capacitação com base na complexidade da implantação e execução do sistema e-Social, visto sua abrangência. Por fim, o TCE/PR publicou em 01/10/2019 a seguinte notícia no seu site:

"A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira." (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021, conforme descrição do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90339 (1145) Fonte:504

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, CPF 023.594.429-70, RG 7.722.329-0.

109
12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor o Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

8.3. O fiscal titular do contrato será o Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente o Senhora Neide Marinêz Caldato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

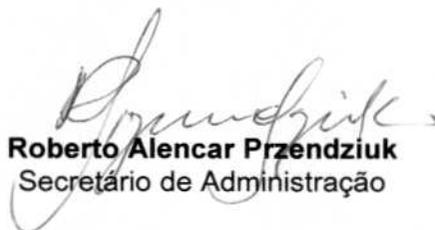
IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 31 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração


NOVO eSOCIAL
 Julho/21 para Órgãos Públicos
Curso: Novo eSocial - Julho/21 para Órgãos Públicos**Data:** 08, 09, 10 e 11 de Junho de 2021**Local:** Curitiba - PR**Carga Horária:** 15 horas horas**Programação:****Visualização do Sistema e Análise de Implantação***Dia 8 - das 14h às 16h30*

- 1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021
- 2 Cronograma de Implantação
- 3 Fundamentação legal e regulamentos:
 - a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
 - b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
 - c) Circulares da Caixa Econômica Federal
 - d) Nota Explicativa do eSocial
 - e) Cronograma de Implantação
 - f) Fundamentação legal e regulamentos
 - g) Nota Explicativa do eSocial
 - h) Verificação do Manual
- 4 Layout do eSocial com as alterações recentes
- 5 Eventos Trabalhistas
- 6 Eventos Previdenciários
- 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho
- 8 Eventos da Folha de pagamento


João Henrique Mildemberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . . [±]

Folha: Corrija – Não Informe com Falhas*Dia 9 - das 9h30 às 12h*

- 1 Informações obrigatórias e acessórias
- 2 Demonstrativo de pagamento
- 3 Regras sobre descontos:
 - a) Faltas
 - b) Atrasos
 - c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)
 - d) Imposição legal
 - e) Indenizações
 - f) Reposições
- 4 Incidências:
 - a) FGTS
 - b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS)
 - c) IRRF
- 5 Composição remuneratória, para:
 - a) Teto salarial
 - b) 13º salário (gratificação natalina)
 - c) 1/3 férias constitucional
 - d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade
 - e) Adicional noturno
 - f) Horas extras
- 6 Consignações obrigatórias e facultativas:
 - a) Imposto de renda retido na fonte e RRA
 - b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS)
 - c) Pensão alimentícia
 - d) Saldo devedor do servidor
 - e) Auxílio-transporte


João Henrique Mildemberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . . [±]

Regras específicas*Dia 9 - das 14h às 16h30*

- 1 Abono de permanência
- 2 Salário família
- 3 Indenizações:
 - a) Ajuda de custo
 - b) Diárias
 - c) Auxílio-moradia


João Henrique Mildemberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . . [±]

113
12

114
R

- d) Auxílio-transporte
- e) Auxílio-alimentação
- 4 Adicionais:
 - a) Por tempo de serviço
 - b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho
 - c) Por encargo de curso ou concurso
- 5 Informações sobre o PASEP
- 6 As informações da RAIS
- 7 A formação da GFIP

Questões Trabalhistas (parte 01)

Dia 10 - das 9h30 às 12h

- 1 Terceirizações
- 2 Agente público
- 3 Agente político
- 4 Funcionário
- 5 Servidor
- 6 Empregado público
- 7 Cargos, funções e atribuições
- 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração
- 9 Contratação, nomeação, designação, admissão
- 10 Concurso
- 11 Cargos Comissionados



Jonias de Oliveira
Advogado, Professor
Universitário, Consultor Jurídico.,
.. [±]

Questões Trabalhistas (parte 02)

Dia 10 - das 14h às 16h30

- 1 Funções gratificadas
- 2 Gratificações por encargo especial
- 3 Temporários
- 4 Estagiários
- 5 Advogados e contadores
- 6 Limites de gastos com pessoal:
 - a) Constituição Federal
 - b) LRF
 - c) Lei Complementar 173/2020
 - d) Emenda Constitucional 109/2021
 - e) Medida Provisória 1.047/2021
- 7 Nepotismo
- 8 Ficha limpa
- 9 Responsabilizações



Jonias de Oliveira
Advogado, Professor
Universitário, Consultor Jurídico.,
.. [±]

Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!

Dia 11 - das 9h30 às 12h

- 1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades
- 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP)
- 3 Saúde e Segurança Ocupacionais
- 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho
- 5 Nomenclaturas e Siglas
- 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77
- 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais
- 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais
- 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona?
- 10 Gerenciamento do Serviço de SST
- 11 Riscos Ambientais
- 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)
- 13 Comportamento versus Segurança
- 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional



Ricardo Martins
Graduado pela UnG-HC de São Paulo, Especialista em... [±]

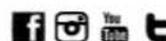
Valor do Investimento

R\$ 2190 reais

O pagamento é feito através de boleto, transferência bancária ou cheque nominal a **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 36.731.728/0001-30

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:

114
A
&

João Henrique Mildenberger



Currículo:

Contador e consultor. Formado em ciências contábeis em 2000 pela universidade estadual do centro oeste - Unicentro 2000. Especialista em administração e contabilidade pública - 2002 pela Unibrasil. Especialista em controladoria interna - 2004 pela universidade estadual do centro oeste - Unicentro Especialista em licitações e contratos administrativos Auditor independente voltado para a área pública Especialista em sim - am tce -pr. atua como contador e consultor apenas na área contábil pública

Ver currículo completo em PDF (http://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/docentes/curriculo/curriculo_124.pdf)

Redes Sociais:

 (<https://www.facebook.com/Unipublica/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)



(<https://instagram.com/unipublica/>)



(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

 Whatsapp:

(41) 9 9178-7632 (<http://wa.me/5541991787632>)

® Unipública/Unyflex utiliza seu histórico de navegação para oferecer produtos e promoções

Cursos:

exclusivas ao seu interesse

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Ok, entendi!

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (Ead) (<https://loja.unipublicabrasil.com.br/>)

Fale conosco, nós estamos online!

Outros Serviços:

Central de Reservas (hotel.php)

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) (/aluno)

Receber novidades por e-mail (<https://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

Informações:

Quem Somos (quem-somos.php)

Transparência (certidoes.php)

Parcerias (portal.php#parcerias)

Termos e Condições de Matrícula ()

Entre em contato (contato.php)



Tel. (41) 3099-5454 / E-mail: atendimento@unipublicabrasil.com.br (<mailto:atendimento@unipublicabrasil.com.br>)

R. Des. Clotário Portugal, 39 / CEP 80410-220 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h as 18h

Copyright 2015 - 2021 - Todos os direitos reservados.

® Unipública/Unyflex utiliza seu histórico de navegação para oferecer produtos e promoções exclusivas ao seu interesse

Ok, entendi!

Fale conosco, nós estamos online!

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 447
Pitanga - Paraná
(42) 36461491- (42) 99700042
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos · Casado · Brasileiro

115
JK

POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTÁBIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Corporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004

Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002

Graduação: Direito – Interrompida no 5 período(2011)

Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA

Consultoria empresarial

SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

2016 – ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.

2016 -2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:

PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAIS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES
CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ASSESSOR CONTÁBIL

2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE
CONTADOR ESTATUTÁRIO.

116
H



Jonias de Oliveira e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

ID Lattes: **1975409768993012**

Última atualização do currículo em 08/02/2019

11F
R

Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Jonias de Oliveira e Silva 
Nome em citações bibliográficas SILVA, J. O. E.
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

Endereço

Endereço Profissional Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, Ensino, Privado.
Avenida Brasil, 7210
centro
85802970 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 222-4111
Ramal: 214
Fax: (45) 2227373
URL da Homepage: <http://unipan.br>

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005 Especialização em Direito Constitucional. (Carga Horária: 470h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
Título: Horários de Expediente nos Órgãos Públicos.
Orientador: Pascoal Muzelli Neto.

2002 - 2004 Especialização em Docência no Ensino Superior. (Carga Horária: 470h).
Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.
Título: A importância da educação para o mercado de trabalho: A contribuição das instituições de ensino superior e as aspirações acadêmicas.
Orientador: Adelaide Marina La Banca de Oliveira.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Atividades

2/2003 - Atual Ensino, Administração Financeira, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1996 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 12

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa-PR, PMCL, Brasil.

Vínculo institucional

1989 - 1999 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal, Carga horária: 40

Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR, CMCL, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Fundo Previdenciário Municipal, FPM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Altamira do Paraná-PR, CMAPR, Brasil.

Vínculo institucional

Consórcio Intermunicipal de Saúde, CISCOMCAM, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20

Empresário, CF, Brasil.

Vínculo institucional
1979 - 1988

Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento Funcional: Gestor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Liotto e Silva Ltda, LS, Brasil.

Vínculo institucional
1998 - 2006

Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento Funcional: Terceirizado, Carga horária: 20

Conservias, CSV, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - Atual

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Sindicato dos Servidores, SS, Brasil.

Vínculo institucional
2001 - 2004

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

União dos Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2010

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Pontual Capacitação, PONTUAL, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2009

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Unipública Capacitação, UNIPÚBLICA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, J. O. E.**. Vereador de Sucesso: Eleitor bem Representado, 1. ed. Curitiba: Independente, 2009. v. 01. 68p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração Pública. In: Administração Pública, 1991, Londrina, 1991.

Demais trabalhos

1. ★ **SILVA, J. O. E.**. Direito Eleitoral. 2000 (curso) .
2. ★ **SILVA, J. O. E.**. Licitações. 1995 (Curso) .
3. ★ **SILVA, J. O. E.**. Contabilidade Pública. 1991 (curso) .
4. ★ **SILVA, J. O. E.**. Administração de Pessoa. 1991 (curso) .

118
H

Ricardo Martins



Currículo:

Especialista em Gestão de Políticas Públicas pela INTESP. Atuando como Gestor de Saúde e Segurança do Trabalho na Prefeitura de Londrina; Consultor técnico e jurídico pericial para Sistemas de Saúde e Segurança Ocupacionais e Avaliação de Riscos. Perito Judicial Trabalhista e Civil.

Redes Sociais:



(<https://www.facebook.com/Unipublica/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)



(<https://instagram.com/unipublica/>)



(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

WhatsApp:

(41) 9 9178-7632 (<http://wa.me/5541991787632>)

Cursos:

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (EaD) (<https://loja.unipublicabrasil.com.br/>)

Outros Serviços:

Central de Reservas ([hotel.php](#))

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) ([/aluno](#))

Receber novidades por e-mail (<https://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

Informações:

Quem Somos ([quem-somos.php](#))

Transparência ([certidoes.php](#))

Parcerias ([portal.php#parcerias](#))

Termos e Condições de Matrícula ([/](#))
Fale conosco, nós estamos online!

120
R

Entre em contato (contato.php)



Tel. (41) 3099-5454 / E-mail: atendimento@unipublicabrasil.com.br (mailto:atendimento@unipublicabrasil.com.br)

R. Des. Clotário Portugal, 39 / CEP 80410-220 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h as 18h

Copyright 2015 - 2021 - Todos os direitos reservados.

Fale conosco, nós estamos online!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Senhor Procurador:

Para atendimento ao item 3, do despacho nº 043/2021/PGM/MS, acostado à página 100, informamos que em contato telefônico com a empresa Unipública, tivemos a informação que o curso ora contratado é o primeiro sobre o tema neste ano e que o valor é o praticado para os cursos realizados pela referida empresa.

Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2021.

Carlos Antonio Ansillero
Agente Administrativo

Carlos Antonio Ansillero
Agente Administrativo
Matricula 1816-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

Processo nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.014/2021 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso eSocial, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 36.731.728/0001-30		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 05440802 CRC-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como justificativa apresentada pela Secretaria:

"Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Justifica-se o pedido de capacitação com base na complexidade da implantação e execução do sistema e-Social, visto sua abrangência. Por fim, o TCE/PR publicou em 01/10/2019 a seguinte notícia no seu site:

"A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira." (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno)."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021, conforme descrição do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

7.1.3 – O fiscal titular do contrato será a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

7.2 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
R

7.3 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.4 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante:

9.1.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.1.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129
R

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual</p> <p>4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento</p> <p>Folha: Corrija – Não Informe com Falhas</p> <p>1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte</p> <p>Regras específicas</p> <p>1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 01)</p> <p>1 Terceirizações</p>		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135
RL

		<p>2 Agente público 3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77</p>		
--	--	---	--	--

136
PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional</p> <p>Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas</p>		
			VALOR TOTAL	R\$ 2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, telefone (41) 3099-5473, e-mail: secretaria@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Marly Ferreira Soares, portador do CPF 027.145.019-31 e do RG 05440802 CRC-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, Processo Licitatório 74/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual 4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento Folha: Corrija – Não Informe com Falhas 1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...) d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte Regras específicas 1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP Questões Trabalhistas (parte 01) 1 Terceirizações 2 Agente público</p>	
--	--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Ocupacional Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas		
VALOR TOTAL			R\$ 2.190,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: secretaria DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

9.3. O fiscal titular do contrato será o Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente o Senhora Neide Marinêz Caldato.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Uni Gestão Publica Capacitação e Treinamento Ltda
Marly Ferreira Soares – Representante
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

147
22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2021. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: UNI Gestão Publica Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso eSocial. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Memorando 16- 2.014/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 01/06/2021 às 14:43:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Faço esse autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



150,00

Código para verificação: A9B8-8780-C2A1-48C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 01/06/2021 14:43:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9B8-8780-C2A1-48C3>

Memorando 17- 2.014/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2021 às 09:59:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2014/2021, e processo licitatório nº 74/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_88_2021_Processo_n_74_2021_Inexigibilidade_capatacao_para_servidores_Curso_E_social.pdf

152
mc



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 93AC-D82A-EB2F-CE36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153
rc

PROCESSO N.º 74/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.014/2021

PARECER JURÍDICO N.º 88/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO E-SOCIAL

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO E-SOCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 74/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 2.014/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso e-Social, ao preço de **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**.

Os autos, contendo 150 (cento e cinquenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04/06);
- b) Justificativa (fls. 07/09);
- c) Termo de Referência (fls. 10/18);
- d) Proposta comercial e conteúdo programático (fls. 19/28);
- e) Currículos dos palestrantes (fls. 29/38);
- f) Notas Fiscais (fls. 39/41);
- g) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Marilena/PR (fls. 42);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 43/44);
- i) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 45);
- j) Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social, Documentos Pessoais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
no

CNJ, Declaração de ausência de parentesco, Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Feitos Ajuizados (fls. 46/62);

k) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 63/64);

l) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 65);

m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 66);

n) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 67/93);

o) Manifestação do servidor, Sr. Carlos Ansiliero, informando que houve alteração na data do curso (fls. 96/97);

p) Despacho n.º 43/2021/PGM/MS (fls. 100/101);

q) Termo de Referência reformulado (fls. 104/112);

r) Conteúdo programático do curso (fls. 113/114);

s) Currículo dos palestrantes (fls. 115/120);

t) Manifestação do servidor, Sr. Carlos Ansiliero (fls. 121);

u) Minutas do Edital e Anexos retificadas (fls. 122/148).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 01/06/2021 (fls. 149/150).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155
no

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para a realização de capacitação para servidores. Curso e-Social, ao preço de **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 65).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requi-

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156
no

sitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “*Capacitação para Servidores. Curso e-Social*”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“*Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.*”

Ademais, o “*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.*”

A **notória especialização** da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. está comprovada pela juntada aos autos dos currículos dos palestrantes responsáveis pelo curso, de onde se extrai que os profissionais:

- **João Henrique Mildenerger**: Contador e consultor. Formado em Ciências Contábeis em 2000 pela Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro. Especialista em

³ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.





Município de Chopinzinho

ESTADÔ DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157
rc

Administração e Contabilidade Pública (2002) pela Unibrasil. Especialista em controladoria interna (2004) pela Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, Auditor independente voltado para a área pública, Especialista em SIM – AM e TCE –PR. Atua como contador e consultor na área contábil pública. Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas; Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (Governança Corporativa); Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades; Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria; Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil; Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal; Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria; Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas (fls. 114a/114b; 115/116);

- **Jonias de Oliveira e Silva:** Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005). Especializado em Docência no ensino Superior (2004). Bacharel em Direito (1998). Advogado inscrito na OAB/PR (1999). Professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006). Professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria (fls. 117/118);

- **Ricardo Martins:** Especialista em Gestão de Políticas Públicas pela INTESP. Atua como Gestor de Saúde e Segurança do Trabalho na Prefeitura de Londrina. Consultor Técnico e Jurídico Pericial para Sistemas de Saúde e Segurança Ocupacionais e Avaliação de Riscos. Perito Judicial Trabalhista e Civil (fls. 119/120).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158
rc

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. para a capacitação de servidor. Curso e-Social.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujos profissionais que irão ministrar gozam de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá às expectativas.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que a proposta comercial apresentada pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. refere-se à capacitação de servidor referente ao curso "Novo e-Social".

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além da proposta comercial da Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda., ao preço unitário de R\$ 2.190,00 (fls. 113/114), os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal n.º 152, tendo como tomador de serviços o Município de Iguaraçu/PR em 01/02/2021, cujo objeto é a realização do Curso Técnico: Controle Interno em Início de Gestão, ao preço de R\$ 2.140,00 (fls. 39);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159
no

b) Nota Fiscal n.º 155, tendo como tomadora de serviços a Superintendência do Porto de Itajaí/SC em 02/02/2021, cujo objeto é a realização do Curso Técnico: Controle Interno em Início de Gestão, ao preço de 2.190,00 (fls. 40);

c) Nota Fiscal n.º 158, tendo como tomador de serviços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em 03/02/2021, cujo objeto é a realização do Curso Técnico: Controle Interno em Início de Gestão, ao preço de 2.190,00 (fls. 41).

No mais, consta nos autos a manifestação do servidor, Sr. Carlos Ansiliero, informando que, em contato com a Uni Pública, obteve a informação de que curso, objeto desta licitação, é o primeiro sobre o tema neste ano e que o valor cobrado corresponde ao praticado pela empresa (fls. 121).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 43/44 e 66).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 07/09; 107/108).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 104/112).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 45).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 63/64).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato Social e Documentos Pessoais (fls. 46/51);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
nc

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR, Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Feitos Ajuizados (fls. 52/56; 61/62);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de ausência de parentesco (fls. 57/60).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 122/148), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk e fiscalização, a cargo das servidoras Jakeline Caldato (titular) e Neide Caldato (substituta) (Item VII da minuta do Edital).

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá incluir na razão da escolha os nomes dos palestrantes que ministrarão o curso, já que foram os currículos desses profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que os treinamentos corresponderão às expectativas, além do fundamento – art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 74/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 2.014/2021**), pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para capacitação de servidores. Curso e-Social, ao preço de **R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração

Recomendação 1: deverá contatar o servidor que participará do curso, informando-lhe que deverá comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: certificado, relató-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 .CHOPINZINHO PARANÁ

101
nc

rios, apontamentos feitos e assinados, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: incluir na razão da escolha os nomes dos palestrantes que ministrarão o curso, já que foram os currículos desses profissionais que transmitiram a confiança necessária para se concluir que os treinamentos corresponderão às expectativas, além do fundamento – art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93;

Recomendação 2: providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93AC-D82A-EB2F-CE36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 02/06/2021 09:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93AC-D82A-EB2F-CE36>

Memorando 18- 2.014/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 07/06/2021 às 08:49:12

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C574-98A6-9FA0-099E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 07/06/2021 08:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C574-98A6-9FA0-099E>

Memorando 19- 2.014/2021

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2021 às 16:34:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-RHST, PGM-LIC, GAB-LC

Curso do eSocial

Ciente da Recomendação 1, do Parecer Jurídico N.º 88/2021/PGM/MS, contido no despacho 17 deste Memorando.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E56-F6E0-1657-2E87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.594.429-70) em 07/06/2021 16:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E56-F6E0-1657-2E87>

166
13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Processo nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 005 e alterado pelo Decreto nº 046/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.014/2021 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso eSocial, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 36.731.728/0001-30		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 05440802 CRC-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como justificativa apresentada pela Secretaria:

“Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Justifica-se o pedido de capacitação com base na complexidade da implantação e execução do sistema e-Social, visto sua abrangência. Por fim, o TCE/PR publicou em 01/10/2019 a seguinte notícia no seu site:

"A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira." (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno)."

4.2 – Os palestrantes que ministrarão o curso serão os Professores João Henrique Mildemberger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021, conforme descrição do objeto.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

7.1.3 – O fiscal titular do contrato será a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente a Senhora Neide Marinéz Caldato.

7.2 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.4 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante:

9.1.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.1.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	<p>Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero</p> <p>Temas Abordados:</p> <p>Visualização do Sistema e Análise de Implantação</p> <p>1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual 4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários 6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento</p> <p>Folha: Corrija – Não Informe com Falhas</p> <p>1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...)</p>	2.190,00	2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte</p> <p>Regras específicas</p> <p>1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 01)</p> <p>1 Terceirizações</p>		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>2 Agente público 3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional</p> <p>Professores: João Henrique Mildenberger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas</p>		
VALOR TOTAL				R\$ 2.190,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	2.190,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 119/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNI Gestão Publica Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso eSocial. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 5/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 119/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, telefone (41) 3099-5473, e-mail: secretaria@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado Legalmente pela Senhora Marly Ferreira Soares, portador do CPF 027.145.019-31 e do RG 05440802 CRC-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021, Processo Licitatório 74/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Curso: Novo eSocial julho/2021 para órgãos Públicos Carga Horária: 15 horas Realização do Curso: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021 - Curitiba - PR Servidor que fará o Curso será o Senhor Carlos Antonio Ansiliero Temas Abordados: Visualização do Sistema e Análise de Implantação 1 Instrução Normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 2 Cronograma de Implantação 3 Fundamentação legal e regulamentos: a) Resoluções do Comitê Gestor do eSocial b) Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial c) Circulares da Caixa Econômica Federal d) Nota Explicativa do eSocial e) Cronograma de Implantação f) Fundamentação legal e regulamentos g) Nota Explicativa do eSocial h) Verificação do Manual 4 Layout do eSocial com as alterações recentes 5 Eventos Trabalhistas 6 Eventos Previdenciários	2.190,00	2.190,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>6 Eventos de Medicina e segurança do trabalho 8 Eventos d Folha de pagamento Folha: Corrija – Não Informe com Falhas 1 Informações obrigatórias e acessórias 2 Demonstrativo de pagamento 3 Regras sobre descontos: a) Faltas b) Atrasos c) Decisão judicial (arresto, seqüestro, penhora, alimentícia...) d) Imposição legal e) Indenizações f) Reposições 4 Incidências: a) FGTS b) Previdenciárias (RGPS e/ou RPPS) c) IRRF 5 Composição remuneratória, para: a) Teto salarial b) 13º salário (gratificação natalina) c) 1/3 férias constitucional d) Adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade e) Adicional noturno f) Horas extras 6 Consignações obrigatórias e facultativas: a) Imposto de renda retido na fonte e RRA b) Contribuição previdenciária (RPPS e RGPS) c) Pensão alimentícia d) Saldo devedor do servidor e) Auxílio-transporte Regras específicas 1 Abono de permanência 2 Salário família 3 Indenizações: a) Ajuda de custo b) Diárias c) Auxílio-moradia d) Auxílio-transporte e) Auxílio-alimentação 4 Adicionais: a) Por tempo de serviço b) Relativos ao local ou à natureza do trabalho c) Por encargo de curso ou concurso 5 Informações sobre o PASEP 6 As informações da RAIS 7 A formação da GFIP Questões Trabalhistas (parte 01) 1 Terceirizações 2 Agente público</p>	
--	--	---	--

Handwritten signature and initials



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>3 Agente político 4 Funcionário 5 Servidor 6 Empregado público 7 Cargos, funções e atribuições 8 Vencimentos, subsídios, proventos e remuneração 9 Contratação, nomeação, designação, admissão 10 Concurso 11 Cargos Comissionados</p> <p>Questões Trabalhistas (parte 02)</p> <p>1 Funções gratificadas 2 Gratificações por encargo especial 3 Temporários 4 Estagiários 5 Advogados e contadores 6 Limites de gastos com pessoal: a) Constituição Federal b) LRF c) Lei Complementar 173/2020 d) Emenda Constitucional 109/2021 e) Medida Provisória 1.047/2021 7 Nepotismo 8 Ficha limpa 9 Responsabilizações</p> <p>Segurança e Medicina do Trabalho: Entenda e Corrija!</p> <p>1 Regimes Trabalhistas, suas diferenças e peculiaridades 2 Obrigatoriedades e Exigências Legais para os Municípios (Judiciário e MP) 3 Saúde e Segurança Ocupacionais 4 PLANSAT – Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho 5 Nomenclaturas e Siglas 6 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214/78 – Lei 6.514/77 7 Acidentes e Doenças Ocupacionais 8 Responsabilidade Civil e Criminal – ATs e Doenças Ocupacionais 9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona? 10 Gerenciamento do Serviço de SST 11 Riscos Ambientais 12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber) 13 Comportamento versus Segurança 14 Auditoria em Serviços de Saúde</p>		
--	--	---	--	--

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Ocupacional Professores: João Henrique Mildenerger – Graduado em Ciências Contábeis; Jonias de Oliveira – Advogado; Ricardo Martins – Especialista em Gestão de Políticas Públicas		
VALOR TOTAL			R\$ 2.190,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: secretaria DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1145) FONTE: 000

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2021, conforme descrição do objeto.

4.2. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. O Servidor que fará o Curso será a Senhor Carlos Antonio Ansiliero.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 73/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

188
H
[Handwritten signatures]

189
22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração.

9.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

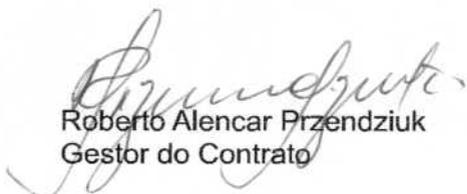
Uni Gestão Publica Capacitação e Treinamento Ltda
Marly Ferreira Soares – Representante
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato


Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal do Contrato


Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº5/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	2.190,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cnd303170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNI Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores – Curso e Social. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, Elemento de despesa: (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Cod363172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 5-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°5/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n°5/2021**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	2.190,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B041F9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

198
RS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119-2021 - INEX 5-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNI Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Capacitação para Servidores - Curso eSocial. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1146) FONTE: 000. Data da assinatura: 07/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B77D3DDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>